Secretaria Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2026

Processo Administrativo/Licitatório: 100/2026, **Contrato:** 105/2026. **Município/Locatário:** Fundo Municipal de Educação. **CNPJ:** 30.269.362/0001-43. **Locador(a):** LAILSON DIAS DA SILVA. **CPF/MF:** 864.468.795-63. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel para o qual se destina o funcionamento do anexo da Escola Municipal 07 de Setembro, localizada no Povoado Queimada do Milho, s/n, Zona Rural, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA. **Vigência:** 15/10/2026 a 15/04/2027. **Valor Global:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** no Art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Leonor Argentina de Oliveira Bonfim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Rua Vereador Francisco Pereira,
348, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: educacao@chorrocho.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Educação
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

PORTARIA Nº. 039/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **CHARLES WILLIAM DAMASCENO PIRES**, portador de RG nº. 1602993300 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 071.112.875-84, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2026, Processo Administrativo/Licitatório nº. 100/2026, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel para o qual se destina o funcionamento do anexo da Escola Municipal 07 de Setembro, localizada no Povoado Queimada do Milho, s/n, Zona Rural, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 105/2026.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e

Secretaria Municipal de Educação
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!

equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram- se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA); XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. – O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo- lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. – Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 15 de outubro de 2026.

Leonor Argentina de O. Bonfim

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ Nossa Terra, Nossa Gente!
Rua Vereador Francisco Pereira, 348, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: educacao@chorrocho.ba.gov.br